



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.673 DE 08 DE MAIO DE 2001**

**“Dispõe sobre autorização para promover acordo judicial que especifica”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover acordo judicial com os funcionários públicos municipais aposentados Edson Silvério da Silva e Luiz Bispo, visando revisão de benefício e pagamento de diferenças dos mesmos de aposentadoria por invalidez.

**Artigo 2º** - Os valores a serem acordados importam em R\$ 6.068,34 (seis mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), que deverão ser corrigidos na data do efetivo pagamento.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de recursos assegurados na dotação orçamentária: 03.01 15824952.06 – Previdência Social de Ex-Servidores 3251.00 Inativos Ficha de Despesa nº 19 do Orçamento de 2001.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo